



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Dep. João Bosco Carneiro Júnior

REQUERIMENTO N° 8.106 /2020.

Autor: Dep. João Bosco Carneiro Júnior.

Assunto: Solicitação, ao Excelentíssimo Governador do Estado da Paraíba, João Azevedo Lins Filho, por meio dos escritórios regionais da Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regulação Fundiária (Empaer), EM VIRTUDE DA CRISE GERADA PELA PANDEMIA DO COVID-19, o cadastramento dos pequenos produtores rurais que desenvolvem a agricultura familiar de subsistência e comercializam seus produtos em feiras livres.

Plenário da Casa Eptácio Pessoa,

Sua Excelência, Dep. João Bosco Carneiro Júnior, requer, com base no art. 112 c/c com o art. 117, XIX, do Regimento Interno, que seja encaminhado manifestação de apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado da Paraíba, João Azevedo Lins Filho, **por meio dos escritórios regionais da Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regulação Fundiária (Empaer)**, EM VIRTUDE DA CRISE GERADA PELA PANDEMIA DO COVID-19, o cadastramento dos pequenos produtores rurais que desenvolvem a agricultura familiar de subsistência e comercializam seus produtos em feiras livres.

JUSTIFICATIVA

A população mundial vem enfrentando a contaminação desenfreada pelo novo Coronavírus. O Ministério da Saúde decretou o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria nº 188, em 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011.

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde declarou a condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, e elevou o estado de contaminação à pandemia de Covid-19 (Sars- Cov -2). A questão se deu, não em virtude da gravidade da doença, e sim da sua disseminação geográfica rápida.

Em 13 de março de 2020 o Estado da Paraíba, por meio do decreto nº 122, decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Dep. João Bosco Carneiro Júnior

em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde, e em 21 de março de 2020 foi publicado no Diário Oficial do Estado o decreto nº 40.134 de 20 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no Estado da Paraíba.

Diante do cenário mundial de inúmeras pessoas contaminadas e pelo número de mortes decorrente do Covid-19, os estudiosos perceberam que a solução para evitar a contaminação em massa é o distanciamento e isolamento social. Em consonância com as autoridades no assunto, a Paraíba vem adotando várias medidas para evitar o acometimento de um número maior de paraibanos.

Ocorre que, os pequenos agricultores rurais que trabalham com a agricultura familiar de subsistência encontram-se com dificuldades para comercializar seus produtos nas feiras livres nos municípios da Paraíba. São produtores que vendem diretamente seus produtos ao consumidor, e pela pequena produção não possuem condições de escoá-la.

Nessa seara é imperioso que o Estado dê o suporte necessário para eles possam continuar sua produção e comercialização. Desta forma, uma importante medida para amenizar a crise econômica nesse meio é realizar um cadastramento desses agricultores, por meio dos escritórios regionais da EMPAER, para que assim o próprio Governo possa adquirir alimentos da produção familiar, podendo até mesmo utilizar esses produtos para atender as necessidades dos reeducandos do sistema penitenciário paraibano.

O Governador do Estado anunciou um pacote com 27 medidas econômicas e sociais de ajuda financeira para economia, para ajudar empresários e trabalhadores na Paraíba a superar o período de complicação econômica durante a crise do Covid-19 no Estado. Entre as medidas sociais adotadas, tem-se a “*determinação da publicação de Edital para compras de produtos junto a Agricultura Familiar, nos moldes do PAA, no valor de R\$ 2,0 milhões*”. Porém, tal medida precisa ser direcionada também aos pequenos produtores que comercializam diretamente seus produtos.

Assim, necessário se faz que o Governo do Estado da Paraíba tome providências no sentido de elaborar esse cadastramento, para que tais providências garantam a renda dos pequenos agricultores.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Dep. João Bosco Carneiro Júnior

Portanto, em virtude de todo o exposto e em busca do bem da população no Estado da Paraíba, contamos com a compreensão do Excelentíssimo Sr. Governador, no tocante a solicitação. E aos meus pares para aprovação desta propositura.

João Pessoa, 2 de abril de 2020



João Bosco Carneiro Júnior
Deputado Estadual